

	SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2017 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CARTOGRÁFICA	DATA: 23/07/2019
---	--	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JOÃO BIRAL JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado,

FOKO GEOTECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.462.543/0001-09, com sede e foro na Rua Júlio Zaninelli, 266, bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo seu sócio, Sr. Paulo Cesar Folle, inscrito no CPF; sob n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato 013/2017, decorrente do Processo de Dispensa n.º 007.2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 020/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a ampliação prazo de vigência e de execução do contrato em doze (12) meses adicionais, sem adição de valor.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 2º Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze), a contar da publicação resumida do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Cláusula III – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 6105.1.28.01.01.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 013/2017. PAC nº 020/2017
Serviços Regularização Fundiária e Cartográfica.



O PRESENTE Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, I e §2º da Lei 8.666/93 e no item 14.5 do RILC ELEJOR.

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:


João Biral Junior
Diretor Presidente


Cleveson Moraes Silveira
Diretor Adm Financeiro

PELA CONTRATADA


Paulo Cesar Folle
Sócio Administrador

Testemunhas

Nome: FRANCISCA C. M. RIBEIRO
RG: [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]

Nome: Emerson Luis Alberti
RG: [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 013/2017. PAC nº 020/2017
Serviços Regularização Fundiária e Cartográfica.

